

Lei nº 187/02, de 10 de setembro de 2002.

Dispõe Sobre a Contratação Administrativa
por prazo determinado de Servidores e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e
eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Santa Barbara do Monte Verde,
autorizado a celebrar contratos administrativos de 02 (dois)
servidores, por prazo determinado, para o exercício das funções
de Cirurgião – Dentista e Auxiliar de Consultório Dentário, para o
Programa Saúde Bucal, sendo assim distribuídos, e com seus
respectivos vencimentos:

- a) 01 Cirurgião- Dentista, com vencimento de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Auxiliar de Consultório Dentário, com vencimento de 200,00 (duzentos reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta), semanais.

Art.2º. O prazo da contratação individual será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado, por igual período a bem da Administração Pública.

Art.3º. A contratação de que trata a presente Lei revestir-se -á de ato formal, regido pela Lei Municipal nº 088/98, de 17 de novembro de 1998 e suas posteriores alterações.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Santa Barbara do Monte Verde, 10 de setembro de 2002.

José Geraldo Duque
Prefeito Municipal

